



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 572/2005

**“Autoriza a celebração de Contrato com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibertyoga – Hospital Monumento às Mães, e abre Crédito Especial”.**

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibertyoga – Hospital Monumento às Mães, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 206/77, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.960/0001-61, com sede neste município, à Av. Minas Gerais, s/nº, objetivando repasse de transferência de recursos por subvenção social no valor de R\$ 221.614,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quatorze reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG, Módulo II.

Parágrafo Único. O repasse do valor autorizado no caput deste artigo será utilizado para a manutenção dos serviços do Hospital e a Entidade deverá efetuar a prestação de contas em separado, bimestralmente.

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 221.614,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e quatorze reais).

Art. 3º Como fonte de recursos será utilizada a arrecadação do repasse realizado pela Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 682 SES nº 682, de 17 de maio de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2005.

Município de Ibertyoga, 27 de junho de 2005.

**SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal